



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI N.1073 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo implantar linha de Energia Elétrica ao longo da Estrada Municipal Da. Elisa Silvério dos Santos.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os meios necessários para implantação de uma rede de energia elétrica na Estrada Municipal Da. Elisa Silvério dos Santos na extensão de 1,200m (hum mil e duzentos metros), de acordo com o projeto que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2 - Após a conclusão da rede, fica também autorizado o Poder Executivo a fazer doação da mesma à empresa Bandeirante, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de outubro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de outubro de 1999.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo